

RELATÓRIO DE VISTORIA 46/2023/PE

Razão Social: LR CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

Nome Fantasia: CLINICA AMORSAUDE

CNPJ: 31.708.380/0001-47

Registro Empresa (CRM)-PE: <u>3751</u> Endereço: Av Pres Getúlio Vargas, 1441

Bairro: BAIRRO NOVO Cidade: Olinda - PE Cep: 53030-010

Telefone(s): (81)3318-1963 (81)3318-1964

E-mail: olinda.pe@amorsaude.com

Diretor Técnico: LAURO NOGUEIRA LOPES - CRM-PE: 27830

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 16/03/2023 - 11:42 a 12:35

Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589 e Izabelle

Camila Araujo e Arandas

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Raquel Correa Novaes Lopes

Cargo(s): Gerente Geral

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22; Decreto 52.504 de 28/03/2022; Decreto 52630 de 19/04/2022 e o Decreto 54392, de 01 de janeiro de 2023.
- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita



de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
- No dia 11/03/2020 a WHO (OMS) declarou estado de Pandemia em virtude da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
- Portaria GM/MS 913 de 22/04/22 Declara o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188 de 03/02/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavirus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde:
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação do 1 Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. André Soares Dubeux.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Privada e com fins lucrativos.

Relata o estabelecimento de saúde é uma franquia que conta com cerca de 400 unidades no Brasil e 08 unidades no Estado de Pernambuco.

Realiza atendimentos tipo ambulatorial nas seguintes áreas:

- Cardiologia;
- Clínica Médica;
- Ortopedia;
- Ginecologia e Obstetrícia;
- Oftalmologia;
- Otorrinolaringologia;
- Dermatologia;
- Ultrassonografia.

Informa que realiza cerca de 1.400 atendimentos/médicos/mês.

Possui cerca de 25 médicos.

Os atendimentos são particulares e não realiza atendimentos ao SUS nem as operadoras de planos de Saúde.

2. NATUREZA DO SERVIÇO



2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo

2.2. Gestão: Privada

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 3.1. Sinalização de acessos: Sim
- 3.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 4.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 4.6. Controle de pragas: Sim
- 4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 4.11. Sinalização de acessos: Sim

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui, válido até: 09/03/2023 e protocolo nº: 0992023
- 5.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui e válido até: 26/02/2026
- 5.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 29/04/2023

6. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO

- 6.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 6.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 6.3. 2 cadeiras ou poltronas uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 6.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim



- 6.5. 1 mesa / birô: Sim
- 6.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 6.7. Lençóis para as macas: Sim
- 6.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 6.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 6.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 6.11. 1 pia ou lavabo: Sim
- 6.12. Toalhas de papel: Sim
- 6.13. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 6.14. Lixeiras com pedal: Sim
- 6.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 6.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 6.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 6.18. 1 martelo para exame neurológico: Não
- 6.19. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 6.20. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 6.21. Luvas descartáveis: Sim
- 6.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 6.23. 1 otoscópio: Sim
- 6.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 6.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 6.26. 1 oftalmoscópio: Sim

7. CONSULTÓRIO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - GRUPO 2 **

- 7.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 7.2. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 7.3. 2 cadeiras ou poltronas uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 7.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 7.5. 1 mesa / birô: Sim
- 7.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 7.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 7.8. 1 pia ou lavabo: Sim
- 7.9. Toalhas de papel: Sim
- 7.10. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 7.11. Sanitário: Sim
- 7.12. 1 termômetro clínico: Sim
- 7.13. 1 martelo para exame neurológico: Não
- 7.14. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 7.15. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 7.16. Luvas descartáveis: Sim
- 7.17. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 7.18. 1 otoscópio: Sim
- 7.19. 1 oftalmoscópio: Sim



- 7.20. Iluminação adequada foto dirigível: Sim
- 7.21. Mesa auxiliar para instrumental e materiais diversos: Sim
- 7.22. Espéculos vaginais tamanhos P / M / G / Virgem: Sim
- 7.23. Estetoscópio de Pinard e/ou sonar Doppler: Sim
- 7.24. Espátulas de Ayre: Sim
- 7.25. Escova para coleta endocervical: Sim
- 7.26. Líquido fixador: Sim
- 7.27. Álcool: Sim
- 7.28. Lâminas e lamínulas: Sim
- 7.29. Solução de Schiller: Sim
- 7.30. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 7.31. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 7.32. 1 recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim
- 7.33. Condições para desinfecção dos instrumentos dentro das normas sanitárias: Sim

EXAME DE DESCARGA VAGINAL, A FRESCO

7.34. Realiza Exame de Descarga Vaginal, a fresco: Sim

COLPOSCOPIA

- 7.35. Realiza Colposcopia: Sim
- 7.36. Colposcópio de qualquer modelo ou marca equipado com filtro de luz verde: Sim
- 7.37. Solução de ácido acético: Sim
- 7.38. Solução iodada: Sim
- 7.39. Solução de azul de toluidina: Sim
- 7.40. Solução de hipossulfito de sódio: Sim
- 7.41. 1 mesa ginecológica revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 7.42. Banqueta giratória ou mocho: Sim
- 7.43. Batas com abertura frontal: Sim
- 7.44. Biombo: Sim

8. RECOMENDAÇÕES

8.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

8.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos



ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

8.2. Consultório INDIFERENCIADO

8.2.1. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Parecer CFM nº 08/00; Manual Somasus do Ministério da Saúde

9. IRREGULARIDADES

9.1. Consultório INDIFERENCIADO

9.1.1. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi solicitado no termo de vistoria os seguintes documentos:

- Nome e CRM do Diretor Técnico:
- Lista de médicos e escala de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM e vínculo empregatício;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Protocolo de climatização incluindo o nome do seu respectivo responsável técnico e registro profissional (informar sobre utilização de filtro HEPA).

Anexo ao relatório encontra-se os seguintes documentos que foram entregues a equipe de fiscalização durante a vistoria:

- Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Cremepe com validade até 29/04/2023;
- Protocolo de renovação do Centro de Vigilância em Saúde (Protocolo 099/2023) na data de 10/02/2023;
- Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 24/02/2026.



Olinda - PE, 17 de março de 2023.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM - PE: 10589 MÉDICO(A) FISCAL

Izabelle Camila Araujo e Arandas AGENTE



11. ANEXOS



11.1. Area Externa



11.2. Entrada





11.3. Recepçao



11.4. Recepçao





11.5. Recepçao

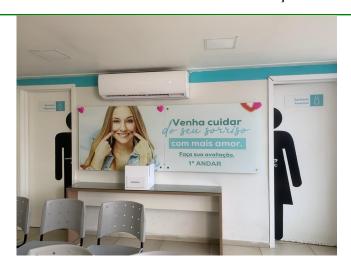


11.6. Recepçao



11.7. Recepçao





11.8. Recepçao



11.9. Recepçao





11.10. Recepçao



11.11. Recepçao



11.12. Recepçao





11.13. Recepçao



11.14. Consultorio Medico





11.15. Consultorio Medico Split



11.16. Consultorio Medico



11.17. Consultorio Medico





11.18. Consultorio Ginecologia



11.19. Consultorio Ginecologia Split





11.20. Consultorio Ginecologia



11.21. Consultorio Ginecologia



11.22. Consultorio Ginecologia